

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.903 - 15/05/2002

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam elevados os vencimentos dos Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em 7% (sete por cento) sobre os valores praticados no mês de Março/2002.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2002.

Arcos, 15 de Maio de 2002.

LÉCIO RODRÍGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL



